



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRUPOS REFLEXIVOS COM POLICIAIS MILITARES: DESAFIOS DO
ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Paula Peixoto Fraga

Rio de Janeiro
2024

PAULA PEIXOTO FRAGA

GRUPOS REFLEXIVOS COM POLICIAIS MILITARES: DESAFIOS DO
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Artigo científico apresentado como
exigência de conclusão de Curso de Pós-
Graduação *Lato Sensu* da Escola da
Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Professores Orientadores:

Lucas Tramontano
Maria Carolina Amorim

Rio de Janeiro
2024

GRUPOS REFLEXIVOS COM POLICIAIS MILITARES: DESAFIOS DO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Paula Peixoto Fraga

Mestrado em Psicologia Social
pela Universidade do Estado do
Rio de Janeiro. Graduada pela
Universidade do Estado do Rio de
Janeiro (UERJ). Psicóloga.

Resumo – Este artigo procura desenvolver uma discussão sobre a utilização da estratégia jurídica de grupos reflexivos específicos com policiais militares como forma de enfrentar a violência doméstica na corporação, haja vista a quantidade expressiva de ocorrências desse tipo, especialmente na polícia retratada aqui – o caso do Rio de Janeiro. Primeiramente, o artigo analisa a correlação entre uma masculinidade hegemônica, traduzida na forma de um *ethos* policial do guerreiro, e a violência conjugal. Posteriormente, busca experiências nacionais de implantação de grupos reflexivos com policiais, encontrando as mesmas em Brasília e Mato Grosso. Com isso, parte para análise dos desafios da realização de grupos reflexivos no caso do Rio de Janeiro. Conclui-se, assim, que essa estratégia jurídica de grupos é uma ferramenta a mais no combate à violência contra a mulher na corporação. A polícia militar do Rio de Janeiro ainda parece conviver com práticas antigas promotoras de desigualdade de gênero, o que faz com que os seus grupos reflexivos tenham o desafio de falar junto a discursos institucionais contrastantes à perspectiva de equidade de gênero. No entanto, a existência de um limite legal, questionador do patriarcalismo de práticas domésticas e também internas à profissão, pode ser considerado como um advento de visibilidade e reconhecimento do problema da violência contra a mulher dentro da corporação.

Palavras-chave – Lei Maria da Penha. Grupos reflexivos. Polícia militar do Estado do Rio de Janeiro.

Sumário – Introdução. 1. Masculinidades hegemônicas e violência doméstica: uma relação a ser investigada na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 2. Os grupos reflexivos para policiais militares como uma estratégia de intervenção 3. Grupo reflexivo Repensar: os desafios de uma política de enfrentamento à violência de gênero com policiais militares no Rio de Janeiro. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

Uma das estratégias realizadas pelo Sistema de Justiça brasileiro como forma de responsabilização para autores de violência doméstica e/ou familiar é a participação deles em grupos reflexivos de homens. O presente artigo pretende analisar os desafios da utilização de uma estratégia jurídica de grupos reflexivos com policiais militares fluminenses, como forma de enfrentamento da violência doméstica cometida pelos autores da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

Embora haja uma grande quantidade de grupos reflexivos para homens (civis) espalhados em território nacional, existem poucas iniciativas de grupos específicos para forças de segurança. No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, que possui altos índices de violência doméstica e/ou familiar envolvendo policiais militares, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) iniciou apenas nesse ano de 2024 as tratativas com o Tribunal de Justiça do RJ (TJRJ) para construção de grupos reflexivos específicos para esses profissionais. Existem, porém, peculiaridades que apenas esses militares experimentam em seus cotidianos, como a convivência diária com o enfrentamento da violência urbana e o risco de morte. Tais mazelas podem ganhar maior aprofundamento e, assim, nos casos de violência doméstica, ser gerado responsabilização, numa estratégia de trabalho especializada para policiais militares, o que juridicamente não é tematizado pela Lei Maria da Penha que legisla sobretudo para o aspecto civil do crime da violência doméstica.

Sendo assim, apesar de parecer estranho em um primeiro momento abordar um problema doméstico como uma problemática de uma instituição, a expressividade de agentes legais de forças de segurança envolvidos com a violência doméstica e/ou familiar, gera a inquietação traduzida nesse trabalho, na tentativa de analisar a violência doméstica também como um problema institucional, necessário de ser enfrentado pela corporação militar.

Dessa forma, o artigo em questão inicia seu primeiro capítulo buscando investigar o contexto das masculinidades que operam sobre a cultura de violência presente na polícia militar fluminense, refletindo sobre qual é o cenário singular de violência doméstica e/ou familiar que envolve os autores policiais militares.

Posteriormente, o artigo traz, em seu segundo capítulo, uma discussão sobre a eficácia da estratégia de grupos reflexivos, especialmente com profissionais de segurança, buscando apontar as particularidades de grupos com policiais, bem como discutindo os desafios reconhecidos, através dos casos de Brasília e Mato Grosso.

Para, então, acertar a questão principal desta pesquisa, o artigo, em seu terceiro capítulo, analisa os desafios de utilização da estratégia jurídica de grupos reflexivos específicos para policiais militares autores de violência doméstica e/ou familiar no estado do Rio de Janeiro para enfrentamento da violência doméstica presente nessa tropa militar.

Esta pesquisa apresentada é desenvolvida pelo método hipotético-dedutivo, já que o pesquisador constrói hipóteses sobre o tema da violência doméstica e/ou familiar, buscando analisar, através de apoio de referências bibliográficas pertinentes ao campo, se essas proposições são adequadas e viáveis e sustentam a tese proposta sobre os grupos reflexivos. Isso significa também dizer que a abordagem desta pesquisa é necessariamente qualitativa, já

que se apoia em bibliografias referências ao campo de estudo, tanto do campo jurídico, como do campo social.

1. MASCULINIDADES HEGEMÔNICAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA RELAÇÃO A SER INVESTIGADA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Acompanhar notícias sobre violência doméstica veiculadas por jornais fluminenses é deparar-se, contraditoriamente, com agentes da lei cometendo o crime de tentativa ou consumação de feminicídio. No ano de 2023, duas reportagens divulgaram o assassinato de duas mulheres: Aline¹, policial militar, morta pelo ex-namorado também policial militar, que não aceitava o fim do relacionamento, segundo testemunhas; e Mary Cristina², assassinada pelo pai do seu filho, um policial militar suspeito de atirar em sua cabeça e tentar atear fogo no carro, onde o corpo foi encontrado. Tais fatos trágicos apontam para o cenário descrito pelos dados do Instituto Fogo Cruzado³ de que agentes de segurança foram responsáveis (suspeitos ou autores) por 21% dos casos de feminicídios no Grande Rio no primeiro semestre de 2023, incluindo as tentativas. Pode-se dizer, porém que o feminicídio é apenas o dado mais evidente da violência doméstica e/ou familiar que acomete a família policial militar. As delegacias judiciárias policiais militares do estado do Rio de Janeiro também registram outras muitas denúncias de violência doméstica e/ou familiar.

É a partir desse contexto que este artigo visa investigar nesse capítulo, utilizando gênero enquanto categoria de análise tal qual inicialmente proposto por Scott⁴, quais as possíveis práticas e normas de gênero dentro da polícia militar fluminense que podem estar se relacionando com uma perspectiva de desigualdade de gênero, que é base para violência contra as mulheres (e que traria uma especificidade dessa violência cometida por militares). Para isso,

¹ Aline Guizarra Costa foi citada na reportagem: FREIRE, Ana Fernanda. Morre PM baleada por ex-namorado policial no Méier. **O Dia**. Rio de Janeiro, 25 ago.2023. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/08/6697261-morre-pm-baleada-por-ex-namorado-policial-no-meier.html>. Acesso em: 05 mai. 2024.

² Mary Cristina dos Reis foi citada em reportagem: MULHER morta por policial militar em Itaboraí será enterrada nesta sexta (17). **O São Gonçalo**. Rio de Janeiro, 17 nov.2023. Disponível em: <https://www.osaogoncalo.com.br/geral/140501/mulher-morta-por-policial-militar-em-itaborai-sera-enterrada-nesta-sexta-17> Acesso em: 07 mai. 2024.

³ AGENTES de segurança são responsáveis por 21% dos casos de feminicídio no Grande Rio. **Brasil de Fato**, Rio de Janeiro, 27 jul.2023. Disponível em: <https://www.brasildefatorj.com.br/2023/07/27/agentes-de-seguranca-sao-responsaveis-por-21-dos-casos-de-feminicidios-no-grande-rio>. Acesso em: 05 mai. 2024.

⁴ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, n. 20, p.71-99, jul./dez. 1995.

o presente trabalho apoia-se na discussão sobre “masculinidades hegemônicas”, na sua revisão conceitual proposta por Connell e Messerschmidt⁵.

De acordo com Connell e Messerschmidt, a “masculinidade hegemônica”⁶ é um conceito bastante contestado e criticado por linhas, como a pós-estruturalista, contemporaneamente. Os autores, no entanto, acreditam ser possível a utilização do termo, de maneira reformulada, no que tange à validade das temáticas que o conceito opera, que são comuns à vida atual: poder, violência, gênero e sexualidade, por exemplo. Fugindo de uma concepção essencialista e dicotômica (biológico *versus* cultural) do termo, pode-se, portanto, utilizar o conceito enquanto categoria que aponta normatizações de gênero masculinas num dado contexto social e histórico, que permite que a dominação de homens sobre mulheres (e até sobre outros homens considerados enquanto masculinidades subordinadas) se perpetue nas práticas sociais. Essas masculinidades hegemônicas são em muitos casos um modelo a ser perseguido, mas também, estão sendo mutuamente contestadas e tendo qualidade provisória.

A discussão trazida por Connell⁷ anos antes sobre as formas de masculinidade que enfatizariam o impulso e a violência, em acordo com os fascismos das metrópoles ocidentais, é um paralelo interessante a se pensar nas normatizações de gênero que operam na polícia militar fluminense. A autora demonstrou como, naquela conjuntura, a multiplicação dos exércitos europeus pelo mundo exportou não somente as armas, mas também as formas sociais que os acompanhavam, “notavelmente a violência organizada das masculinidades militares”⁸. A polícia aqui em questão neste artigo, também é baseada em modelos militares, e tem sua história marcada pela violência enquanto prática. Essa força policial (já militar) que surge, com o início da colonização do Brasil, tem sua fundamentação na manutenção da ordem desejada pelas classes dominantes, a partir do uso da violência, segundo Rocha⁹. Esse plano da problematização demonstra que gênero, enquanto atos singulares de um sujeito, é também coletivo, eminentemente político.

Não é possível afirmar ainda neste trabalho que essas políticas voltadas para a atuação profissional do policial também se expressam em seu ambiente doméstico, como na violência imposta a suas companheiras por policiais autores. Porém, parece ser interessante traçar alguns paralelos.

⁵ CONNELL, R. W. e MESSERSCHMIDT, James W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, n. 21, p. 241-282, 2013.

⁶ *Ibid.*, p 242.

⁷ CONNELL, R. W. Políticas de Masculinidade. **Educação e Realidade**, n. 20, p. 185-20, 1995.

⁸ *Ibid.*, p.192.

⁹ ROCHA, Letícia Freire da. **Identidade policial militar e dinâmica cultural**. 157 f. Dissertação (Mestrado). Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

Minayo e outras autoras¹⁰, estudando a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), apontam para o impacto do estresse na saúde mental desses agentes, que vivem sob constante sensação de confrontamento e alerta, lidando com a violência urbana e o risco de morte.

Além disso, a hierarquia e a disciplina atuam, segundo as autoras, como uma “identificação e como uma camisa de força”¹¹ para o policial. Para elas, os policiais estudados são convocados a trabalhar além da carga horária, faltam condições materiais, técnicas e ambientais adequadas, de forma que esses agentes convivem com um forte sentimento de desvalorização profissional.

Muniz¹², por sua vez, traçou um paralelo mais evidente entre a vida profissional e a privada do policial militar fluminense, considerando também um quadro parecido com o anteriormente descrito. Para a autora, a disciplina militar infiltra-se nas esferas privadas de liberdade e ações individuais dos agentes policiais, como em normativas que adentram situações da vida de fora da caserna, como a punição presente em regulamentos internos, que pode advir de: “frequentar lugares incompatíveis com o seu nível social e o decoro da classe” ou “embriagar-se ou induzir outrem à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico”¹³, por exemplo. Dessa forma, além da automatização do corpo gerada em regimes disciplinares¹⁴, a vida militar adentra à organização pessoal do policial militar, fazendo com que os limites entre esses dois campos (público e privado) fiquem ainda mais sem contorno.

Poncioni¹⁵ agrega informações a esse cenário quando apontou o contexto de crescimento da criminalidade e da violência urbana desde o final da década de 1970 no estado do Rio de Janeiro, que trouxe a valência da política da “guerra contra o crime”. A autora associou a esse estado de sítio perene, a promoção de um “*ethos guerreiro*” na cultura policial militar fluminense. Nesse modelo social em que camadas mais pobres e negras da população se tornam alvo do estado, os policiais militares vão desenvolvendo estratégias legais (e ilegais) de exercer o “poder de polícia”, ganhando *status* internamente aqueles que o administram.

¹⁰ MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R.; CONSTANTINO, P. (orgs.). **Missão Prevenir e Proteger**: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

¹¹ *Ibid.*, p.92.

¹² MUNIZ, Jacqueline. “**Ser Policial é, sobretudo, uma razão de ser**”: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 286 f. Tese (Doutorado) – Instituto Universitário de Pesquisas, Rio de Janeiro, 1999.

¹³ *Ibid.*, p. 146.

¹⁴ Michel Foucault foi um proeminente pensador do século XX, que produziu um rico debate em torno de discursos e práticas fundamentais para a compreensão do presente. Elaborou um estudo sobre os regimes disciplinares, nos quais haveria “o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõe uma relação de docilidade-utilidade (...)\”, demonstrando o assujeitamento a que os indivíduos são engendrados numa sociedade disciplinar, transformando –se em corpos dóceis e úteis. Em: FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. 33^a Ed. Petrópolis. Ed. Vozes, 2007, p.118.

¹⁵ PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas Academias de Polícia do estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 20, n.3, p. 585-610, set./dez., 2005.

Dessa forma, pode-se dizer de maneira geral pelo cenário apresentado, que o policial militar fluminense vive em um cenário de suspeição e insegurança profissionais, organizado pela disciplina militar que lhe confere automatizações materiais e subjetivas, com grande impacto em sua vida privada, e convive, ainda, com uma cultura de estímulo à figura do guerreiro. Logo, o mesmo homem que vai à rua, fardado, para conter algum distúrbio urbano (podendo até mesmo exceder o uso de violência) é o homem que ao chegar em casa, já sem farda, precisa se desfazer da tentativa de exercer poder através da violência, como forma de resolução de conflitos, agora, domésticos.

Essa relação entre uma masculinidade hegemônica policial militar que busca exercer poder, orientada em ideais de virilidade, força e confiança (do guerreiro) associada ao contexto militar explicitado, e mais o patriarcalismo, que expõe a dominação masculina sobre as mulheres, é o que Fonseca¹⁶ vai definir como um “*ethos policial*” que implica em violência conjugal no caso da polícia militar fluminense. Diz a autora: “No caso da Polícia Militar, a reflexão das especificidades da masculinidade do policial nessa pesquisa (...) parece descrever uma masculinidade que também pode estar associada com uma estrutura de poder das relações afetivo-sexuais.”¹⁷.

Pelos paralelos traçados, pode-se dizer, portanto, que parece haver relação direta entre uma masculinidade hegemônica policial militar fluminense e a violência doméstica/familiar cometida por agentes dessa instituição. Entende-se, assim, que uma proposta de enfrentamento do problema da violência doméstica cometida por policiais militares fluminenses parece depender de ações que também atinjam as práticas e os discursos promovidos internamente a essa instituição militar. Vale, então, compreender um pouco mais a seguir, como outras forças policiais militares desenvolveram estratégias institucionais de se lidar com o problema da violência doméstica e/ou familiar contra a mulher, a saber, a estratégia dos grupos reflexivos.

¹⁶ FONSECA, Amanda da Silva. **Violência nas relações conjugais envolvendo policiais militares do Rio de Janeiro.** Dissertação (mestrado) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2021.

¹⁷ *Ibid.*, p.82.

2. OS GRUPOS REFLEXIVOS PARA POLICIAIS MILITARES COMO UMA ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

Os grupos reflexivos aparecem na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06)¹⁸ como possibilidade de medidas protetivas de urgência aplicadas pelo juiz, e também em seus artigos 35 e 45 que realizam recomendações acerca dos serviços de responsabilização para homens autores de violência doméstica e familiar. Em um amplo mapeamento realizado, em 2020, por Beiras e outros autores¹⁹ em parceria com o Conselho Nacional de Justiça sobre essa estratégia, foi levantado que havia pelo menos 312 iniciativas de grupos reflexivos com homens em andamento no Brasil naquele momento. Apesar de esse levantamento recomendar a criação de grupos voltados a policiais, não há um destaque sobre estratégias específicas, já executadas, com forças de segurança no mapeamento citado. Apenas diz ele:

[...] Recomenda-se também a criação de grupos específicos para trabalhadores da segurança pública, como policiais e agentes carcerários, em conexão com políticas de formação em gênero, masculinidades e violências contínua e efetiva para esse público. Por um lado, tal população pode se mostrar reticente quanto a participar junto a criminosos “comuns” de um grupo, bem como em expor sua intimidade diante desses outros homens. Por outro lado, não se ignora que o fato de o trabalho policial envolver diretamente o uso da violência, o manejo de armas de fogo, além do grau de estresse e brutalização experimentado muitas vezes por essa força pode fazer com que tal grupo seja especialmente perigoso no que tange à realização de novas agressões, sendo recomendável um trabalho direcionado a este público, levando em conta que seu universo simbólico atrela, propositalmente, valores como virilidade, domínio, inquestionabilidade, obediência e masculinidades.²⁰

Outras autoras, como Soares e Gonçalves²¹, também se dedicaram a estudar a eficácia dos grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica no âmbito geral do sistema de justiça comum, chegando à seguinte conclusão: “Seja em dados sobre novos registros de ocorrência ou através de respostas dos HAV [homens autores de violência] em estudos empíricos, os resultados sugerem que os grupos funcionam para interromper e prevenir a violência.”²².

¹⁸ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

¹⁹ BEIRAS, Adriano et al. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil:** mapeamento, análise e recomendações [recurso eletrônico]. Dados eletrônicos. - Florianópolis : CEJUR, 2021.

²⁰ *Ibid.*, p.218-219.

²¹ SOARES, Cecília e GONÇALVES, Hebe. Grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher: “Isso funciona?”. **Direito e Movimento**, Rio de Janeiro, v. 18 n.2, p. 73-107. 2020.

²² *Ibid.*, p. 99.

Outra demonstração de confiança na estratégia de grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica na mudança de comportamento dos mesmos vem do Poder Legislativo estadual fluminense. Este criou uma lei (Lei Estadual nº 9.470/21)²³ voltada para autores de violência doméstica no âmbito geral, em 2021, através do Programa Tempo de Mudar, “que dispõe sobre a responsabilização, reflexão e conscientização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens”.

Nesse sentido, pode-se perceber que a estratégia de grupos reflexivos já encontra consolidação em território fluminense como uma boa prática no enfrentamento da cultura de violência contra a mulher. Porém, o questionamento trazido por este artigo é como estender esses bons resultados para um grupo específico, que possui impacto nas estatísticas com relação à violência doméstica e/ou familiar, a saber, os policiais militares autores, de maneira mais especializada, dadas as peculiaridades dessa profissão?

A pesquisa bibliográfica realizada por este artigo encontrou duas estratégias documentadas de grupos exclusivos com policiais militares e/ou forças de segurança: os casos dos Distrito Federal²⁴ e Mato Grosso²⁵, e que valem ser apresentadas neste estudo.

A iniciativa pioneira de realização de grupos reflexivos com profissionais da segurança pública autores de violência se deu em 2017 no Distrito Federal, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal –SSP-DF e o Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal da Justiça do Distrito Federal e Territórios– NMJ/TJDFT²⁶. Inclusive essa iniciativa recebeu reconhecimento nacional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2018 como prática inovadora e é considerado política pública de referência por seus resultados pela SSP-DF.

O Grupo Refletir²⁷, como é chamada a iniciativa do Distrito Federal, é um grupo reflexivo voltado exclusivamente para profissionais da segurança pública, nos quais a direção do grupo é dividida entre profissionais da SSP-DF e do NMJ/TJDFT, e que preza pela adoção de uma perspectiva de gênero. Trabalhando a partir de eixos temáticos a cada encontro

²³ RIO DE JANEIRO. Lei nº 9.470, de 25 de novembro de 2021. Institui o Programa Tempo de Mudar. Rio de Janeiro, RJ, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1328400496/lei-9470-21-rio-de-janeiro-rj?msockid=121964f29a126f193ee5708b9bdc6e23>

²⁴ FONSECA, Vanessa et al. **Manual Grupo Refletir**. Grupos reflexivos para profissionais da segurança pública autores de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher: ação inovadora no Distrito Federal. Brasília: TJDFT, NJM, PNUD, ONU/MULHERES, SSPDF, 2020.

²⁵ DE PAULA, A. et al. Grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero contra as mulheres: a experiência do Programa APOIO da Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT). In: ALMEIDA, Flávio Aparecido de (org.) **Violência e Gênero: análises, perspectivas e desafios**. São Paulo: Científica Digital, 2022. p.93-110.

²⁶ FONSECA, op. cit, 2020.

²⁷ Ibid.

estabelecido com os homens autores, a metodologia do Grupo Refletir segue uma abordagem comum a outros grupos reflexivos com civis, como trazer temas relacionados a masculinidades e autorresponsabilização numa perspectiva de socionomia, porém, considera a dinâmica específica dos autores serem exclusivamente profissionais de segurança pública.

Entre os aspectos específicos a serem considerados num grupo exclusivo com profissionais da Segurança Pública, o manual do Grupo Refletir²⁸ cita como um desafio com os participantes: “delimitar o que é uma resposta enérgica para a contenção de um crime e o uso de violência como resposta imediata a diversas situações de conflito, sobretudo em suas relações pessoais. A desnaturalização da violência como principal saída(...)²⁹. Além disso, o manual destaca a importância de reduzir a questão da hierarquia entre os autores, de forma que os mesmos não se apresentem fardados, priorizando-se, mesmo diante do sentimento de identificação profissional que agrupa, a intenção de estimular a reflexão sobre o caráter doméstico e comum dos conflitos que levaram os autores até ali.

O também chamado Grupo Refletir da Polícia Militar do Mato Grosso³⁰, por sua vez, relatado em 2022, trouxe uma novidade com relação a ser um grupo reflexivo exclusivo para policiais militares e por ter sido uma demanda da própria Corporação, que também utilizou seus profissionais para facilitarem o grupo. De Paula afirma: “não há registro de intervenções psicossociais - capitaneadas por demanda interna de uma instituição militar (PMMT) - que trabalhem com grupos reflexivos sobre violência doméstica e intrafamiliar voltados, exclusivamente, para homens policiais autores de violência.”³¹.

Em dinâmica parecida com o grupo do Distrito Federal, em termos de perspectiva de gênero, abordagens sobre masculinidades e autorresponsabilização em encontros temáticos, o projeto piloto de Mato Grosso também relatou resultados positivos com relação a própria avaliação dos policiais participantes na possibilidade de reflexões geradas pelos encontros e em consideração ao impacto na instituição. Não há essa análise, mas um elemento a se considerar na experiência do Mato Grosso seria se o desejo do comando do momento em realizar a estratégia de grupos reflexivos, foi um fator importante para o impacto positivo dos mesmos.

²⁸ FONSECA, Vanessa et al. **Manual Grupo Refletir**. Grupos reflexivos para profissionais da segurança pública autores de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher: ação inovadora no Distrito Federal. Brasília: TJDFT, NJM, PNUD, ONU/MULHERES, SSPDF, 2020.

²⁹ *Ibid.*, p.30.

³⁰ DE PAULA, A. et al. Grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero contra as mulheres: a experiência do Programa APOIO da Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT). Em: **Violência e Gênero: análises, perspectivas e desafios** - ISBN 978-65-5360-163-5 - Vol. 1 - Ano 2022.

³¹ *Ibid.*, p.100.

Sendo assim, percebe-se que a estratégia de intervenção em uma instituição policial militar na forma do grupo reflexivo com policiais autores de violência doméstica ainda é uma aposta recente em solo brasileiro, mas com resultados considerados positivos, nesses locais, tanto para os indivíduos participantes, como para o andamento da instituição e da dinâmica que envolve a violência de gênero nesses locais.

Vale, então, prosseguir essa discussão sobre a eficácia da estratégia dos grupos reflexivos com policiais militares no enfrentamento da violência doméstica para o caso do Rio de Janeiro. Conforme apresentado até aqui, as práticas e os discursos institucionais sobre a desigualdade de gênero e sobre condutas violentas policiais parecem ter bastante relevância para o enfrentamento à violência contra a mulher, já que podem contribuir para performances violentas nas próprias condutas e comportamentos policiais do âmbito doméstico. Quais são, assim, os desafios de se construir uma regulamentação jurídica de grupos reflexivos específicos para policiais militares autores de violência doméstica e/ou familiar no estado do Rio de Janeiro como forma de enfrentamento ao problema da violência doméstica na corporação?

3. GRUPO REFLEXIVO REPENSAR: OS DESAFIOS DE UMA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM POLICIAIS MILITARES NO RIO DE JANEIRO

Em 2023, a segunda ocorrência policial que mais gerou chamados de emergência pelo serviço 190 da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM)³² foi violência doméstica, ficando atrás somente de ocorrências de perturbação de sossego³³. Esse cenário também ocorria em 2019 quando o Programa da Patrulha Maria da Penha-Guardiões da Vida (PMP-GV) da SEPM foi criado, em parceria com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro. A PMP-GV, ao longo de cinco anos, realizou mais de 77.000 atendimentos³⁴ a mulheres vítimas de violência doméstica, realizando o

³² Em 2019, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro voltou ao *status* de Secretaria, tornando-se a Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o que não acontecia desde o governo Brizola (1991 a 1994).

³³ SANTOS, Thaís Espírito. Violência contra mulher foi a 2ª ocorrência mais recorrente na central 190 do RJ em 2023. **G1.** Rio de Janeiro, 05 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/01/05/violencia-contra-mulher-foi-a-2a-ocorrencia-mais-recorrente-na-central-190-do-rj-em-2023.ghml>. Acesso em: 10.out.2024.

³⁴ CORRÉA, Douglas. Criada há 5 anos, Patrulha Maria da Penha soma 77 mil atendimentos. **Agência Brasil.** Rio de Janeiro, 07 ago. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/criada-ha-5-anos-patrulhamariadapenhasoma77miendimentos#:~:text=Criado%20em%20agosto%20de%202019,por%20descumprimento%20de%20medida%20protetiva>. Acesso em: 10.out.2024.

monitoramento das mesmas que possuíam medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário, bem como fiscalizando o seu cumprimento pelos autores de violência doméstica.

Pode-se dizer que o Programa da Patrulha Maria da Penha-Guardiões da Vida foi a primeira iniciativa institucionalizada e de vulto criada pela SEPM para combater a violência contra as mulheres. Por ter sido criado na forma de um convênio com o TJRJ e os outros atores, o Programa não ficou resignado a um projeto de uma chefia específica, que pudesse ser facilmente desmantelado durante as frequentes trocas de comando da instituição. Ao abrir as portas para o reconhecimento da importância do tema da violência doméstica para a SEPM, a PMP-GV abriu espaço para a visibilidade do problema da violência contra a mulher, inclusive dentro da instituição militar.

Assim, nesse cenário aberto pela PMP-GV, tornaram-se também mais divulgados e reconhecidos institucionalmente os casos de violência doméstica cometidos pelos próprios policiais militares. De forma que, bem recentemente, em setembro de 2024, o Grupo Reflexivo Repensar foi criado na SEPM, através de um termo de convênio entre ela e o TJRJ³⁵, para inaugurar a proposta de execução de um grupo reflexivo específico para policiais militares fluminenses autores de violência doméstica e/ou familiar, com fluxo de encaminhamento dos autores pelo Judiciário e pela Corregedoria de Polícia Militar, com perspectiva de gênero (conforme demanda as indicações bibliográficas de referência na temática) e sob a coordenação da própria SEPM, com policiais militares facilitadores treinados para facilitação em metodologia de grupo reflexivo. Essa regulamentação jurídica tornou, portanto, a execução dos grupos reflexivos específicos para policiais militares autores obrigatória no tempo estipulado pelo convênio³⁶.

No entanto, é fundamental considerar que uma legislação ou uma regulamentação da mesma não garante por si só a consecução do objetivo legal. Neste momento, vale relembrar o apontamento trazido por este artigo dos indícios de relação direta entre uma masculinidade hegemônica policial militar e a violência conjugal no caso do Rio de Janeiro, demonstrando a necessidade de investigação dos discursos e práticas institucionais locais atuais.

Isto posto, poder-se-ia considerar que a presença do PMP-GV seria uma constatação das mudanças de práticas institucionais dentro da SEPM, com validação interna de propostas de enfrentamento à violência contra a mulher, e potencial de alteração do comportamento violento

³⁵ RIO DE JANEIRO. Termo de Convênio nº003/0678/2024. **Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro**. Caderno I – Administrativo, Ano 17, nº22/2024.

³⁶ Até o momento de escrita desse artigo, o grupo reflexivo Repensar não teve seu início de execução. Sendo assim, as hipóteses de discussão levantadas por este artigo estão concentradas nas análises bibliográficas realizadas, conforme anunciado na metodologia.

do policial militar no que diz respeito à desigualdade de gênero, inclusive. No entanto, as autoras citadas a seguir demonstram que há ainda bastante trabalho para mudança desse cenário. Sento-Sé³⁷, ao estudar a Patrulha Maria da Penha-Guardiões da Vida e a política de prevenção ao feminicídio no estado do Rio de Janeiro, aponta que mesmo havendo um Programa institucionalizado no enfrentamento da violência doméstica, ainda sobrevive no imaginário popular do cidadão fluminense a desconfiança com a atuação policial militar, especialmente em alguns territórios do estado que são marcados pela atuação repressiva expressiva dessa força de segurança. Isso, então, segundo a autora, abalaria a confiança das mulheres vítimas desses locais em realizar denúncias contra seus companheiros e em aceitarem o atendimento da PMP-GV. Isso significa dizer que mesmo um programa policial destinado à proteção das mulheres pode não conseguir aceitação das vítimas, pela posição de desconfiança histórica que a corporação possui em determinados territórios.

Estendendo a desconfiança com a corporação, que parte do reconhecimento cotidiano em noticiários dos jornais fluminenses de associações de policiais militares do estado do Rio de Janeiro com milícias e narcotraficantes e crimes de corrupção, como tal sentimento pode afetar o caso dos grupos reflexivos, nos quais os próprios autores são policiais militares? Como assegurar que as vítimas sentirão, primeiramente, confiança em apenas denunciar seu companheiro militar, e em segundo caso, ao denunciarem, confiarem numa estratégia de responsabilização coordenada e executada pela própria corporação? Há, portanto, que se considerar que os projetos relativos à prevenção à violência de gênero dentro da polícia militar fluminense precisam caminhar ao lado de práticas governamentais que aumentem a confiança do cidadão com a instituição como um todo, ou seja, a corporação precisa falar uma só língua que dite a prevenção à violência como caminho.

Aprofundando as raízes da desconfiança, necessita-se então analisar se as práticas institucionais da SEPM, referentes direta ou indiretamente a gênero, estão em consonância com os programas institucionais que enfrentam à violência contra a mulher. Ao investigar dados que possam revelar a situação da desigualdade de gênero na SEPM, o que se encontra?³⁸

³⁷ SENTO-SÉ, Isadora Vianna. A patrulha Maria da Penha e a política de prevenção ao feminicídio no estado do Rio de Janeiro – análises preliminares. **[SYN]THESIS**, Rio de Janeiro, v. 15, n.1, p.106-117, jan./abr. 2022.

³⁸ Aqui neste trabalho, refletir-se-á especificamente neste momento sobre ações diretamente relacionadas a gênero, pelo retrato institucional claro que as mesmas propiciam. Mas, conforme explicitado ao longo do trabalho, uma força policial que seja treinada em um ambiente patriarcal, com foco mais repressivo, que preventivo, com casos de abuso de violência e assédio moral e com condutas de desvalorização profissional também pode manifestar uma tropa com comportamentos que incidem diretamente sobre a resolução de conflitos conjugais domésticos por meio de violência.

Cosenza e Siqueira ³⁹ apontaram ser a PMERJ uma instituição militar que aceitou receber mulheres há mais de 30 anos, inclusive destinadas à atividade fim (operacional). Porém, também apresentaram dados recentes que revelam “desigualdade no acesso e divisão sexual do trabalho”, estando os cargos de chefia destinados majoritariamente para homens, com preterição das vagas pela condição de gênero relatada por 27,9% de policiais fluminenses por elas entrevistados ⁴⁰. Tal cenário aponta para um ambiente decisório liderado por homens potencialmente não interessados em abertura de espaço para chegada de mulheres em concorrência de postos, e para possível baixa representatividade das demandas das mulheres policiais nos espaços de poder.

A esse ambiente decisório possivelmente enviesado para consecução de comandos masculinos, Moraes⁴¹ explorou em seu estudo a questão do assédio sexual na instituição militar fluminense. A autora apresentou oportunamente a polissemia do termo, que não é capaz de dar conta de toda a sorte de “diferentes experiências de desconforto, perseguição, constrangimento ou importunação - em grande parte infringidos às mulheres - quer seja no ambiente do trabalho, nas relações interpessoais ou mesmo no simples ato de circulação no espaço público.”⁴². E, mesmo com toda a dificuldade de clareza do termo, quase metade das policiais entrevistadas relataram em sua pesquisa já terem sofrido alguma espécie de assédio sexual na corporação. Diz a autora:

[...] analisar um grupo tão específico como o das policiais militares femininas, as quais poder-se-ia imaginar, pela área de atuação, como mulheres mais aptas a se defenderem de situações de violência, nos deparamos com aspectos de uma violência estrutural e silenciosa, sobre as quais muitas somente a promessa do anonimato permite as policiais falem sobre ela. Os dados apontados, embora mereçam pesquisas mais aprofundadas indicam a necessidade de criação de mecanismos de prevenção do assédio, o qual segundo estudos encontra ambiente propício em ambientes militares, contudo se nesse ambiente se inclui uma minoria feminina os efeitos podem se tornar ainda mais perversos.⁴³

Considerando os indícios trazidos por esses estudos sobre as possíveis condutas de desigualdade de gênero aparentemente ainda muito arraigadas no cotidiano da instituição policial militar fluminense, torna-se premente considerar que a regulamentação jurídica do

³⁹ CONSENZA, Ana M.; SIQUEIRA, Samya C. B. A repressão do gênero legitimada pela cultura militar: uma visão através da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 3, p. 28727-28741, mar.2021.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 28735.

⁴¹ MORAES, Orlinda Claudia Rosa de. A violência silenciosa: percepções femininas sobre o assédio na polícia militar do Rio de Janeiro. **Revista do Curso de Especialização em Gênero e Direito**, Rio de Janeiro/RJ, n.1, 2017.

⁴² *Ibid.*, p.3.

⁴³ *Ibid.*, p.27.

grupo reflexivo Repensar na corporação não necessariamente caminha ao lado de boas práticas institucionais já bem consolidadas no que diz respeito ao enfrentamento interno das formas de violência contra a mulher.

Com isso, entende-se que o grupo reflexivo Repensar pode enfrentar alguns desafios na sua execução, como subnotificação de policiais autores de violência, dificuldade de adesão dos policiais militares autores a uma participação efetiva, baixa credibilidade entre comandos e tropa, ou seja, toda uma sorte de precariedades para seu bom funcionamento. Enquanto concorrerem práticas que não promovam equidade de gênero junto aos discursos institucionais de enfrentamento à violência doméstica, as condutas violentas individuais dos policiais poderão continuar a ser reforçadas institucionalmente inclusive, e não combatidas.

Porém, por toda a discussão aqui realizada, há que se considerar um dado importante: a novidade de uma regulamentação jurídica para grupos reflexivos ocorrerem na polícia militar, sendo executada também por iniciativa da corporação, é um novo discurso que passa a circular na PMERJ, e que se soma aos outros projetos preventivos à violência contra a mulher. Concorrendo com os antigos e ainda atuais discursos de desigualdade de gênero, o grupo reflexivo com policiais militares fluminenses ganha existência enquanto força de lei, gerando um limite expresso dado àqueles policiais que decidem violentar mulheres: a violência doméstica aqui será responsabilizada. Se não acreditam na mudança, poderão, no mínimo, temer as consequências.

CONCLUSÃO

A estratégia de grupos reflexivos específicos com policiais militares vem se estabelecendo como um consenso entre os principais autores do tema como uma saída eficaz para o combate à violência doméstica e/ou familiar cometida por esses operadores de segurança. Retirar os policiais militares de grupos de civis, e os colocar em grupos específicos executados pela própria instituição a que pertencem, além da funcionalidade de potencialmente melhorar a abordagem do tema e a confiança dos participantes para facilitar a adesão, tem o efeito de confirmar que a violência doméstica cometida por policiais tem a ver com a farda e com a caserna. Essa mensagem serve tanto para elucidação dos gestores e da tropa como um todo sobre a importância de perseguição das práticas internas de equidade de gênero, como para a consecução de um limite de vigilância sobre as práticas violentas que poderão ser então responsabilizadas com visibilidade institucional.

Isso quer dizer que, associados a outros projetos corporativos de prevenção à violência contra a mulher, como a Patrulha Maria da Penha-Guardiões da Vida, os grupos reflexivos para policiais militares fluminenses enfrentam ainda os desafios de concorrerem com práticas institucionais antigas, como uma cultura de assédio sexual e a baixa representatividade de mulheres em postos de poder. Em um primeiro olhar, isso parece reduzir as expectativas de boa efetividade das práticas grupais no caso do Rio de Janeiro. Porém, a própria existência do grupo em si pode ser uma ferramenta de resistência e de conformação das práticas institucionais, que traz desconfortos a uma concepção habitual de masculinidade hegemônica, ao introduzir uma obrigatoriedade jurídica de reflexão sobre o masculino. Isso implica a instituição a reconhecer e precisar forjar caminhos para lidar com problemas internos no que concerne ao enfrentamento de uma cultura patriarcal.

Dessa forma, pode-se concluir que tanto os policiais militares autores precisam de grupos reflexivos específicos que trabalhem a perspectiva da profissão, como a instituição policial precisa enfrentar a invisibilização de práticas que promovem violências contra as mulheres. Ao adotar estratégias, como a regulamentação jurídica pra grupo reflexivo de policiais militares, o lema é claro: repensar é preciso.

REFERÊNCIAS

AGENTES de segurança são responsáveis por 21% dos casos de feminicídio no Grande Rio. **Brasil de Fato**, Rio de Janeiro, 27 jul.2023. Disponível em: <https://www.brasildefatorj.com.br/2023/07/27/agentes-de-seguranca-sao-responsaveis-por-21-dos-casos-de-feminicidios-no-grande-rio>. Acesso em: 05 mai. 2024.

BEIRAS, Adriano *et al.* **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil**: mapeamento, análise e recomendações [recurso eletrônico]. Dados eletrônicos. Florianópolis : CEJUR, 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

CONNELL, R. W. Políticas de Masculinidade. **Educação e Realidade**, n. 20, p. 185-20, 1995.

CONNELL, R. W. e MESSERSCHMIDT, James W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, n. 21, p. 241-282, 2013.

CONSENZA, Ana M.; SIQUEIRA, Samya C. B. A repressão do gênero legitimada pela cultura militar: uma visão através da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 3, p. 28727-28741, mar.2021.

CORRÊA, Douglas. Criada há 5 anos, Patrulha Maria da Penha soma 77 mil atendimentos.

Agência Brasil. Rio de Janeiro, 07 ago. 2024. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/criada-ha-5-anos-patrulhamariadapenhasoma77miendimentos#:~:text=Criado%20em%20agosto%20de%202021,9,por%20descumprimento%20de%20medida%20protetiva>. Acesso em: 10.out.2024.

PAULA, Alessandro Vinícius de *et al.* Grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero contra as mulheres: a experiência do Programa APOIO da Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT). In: ALMEIDA, Flávio Aparecido de (org.) **Violência e gênero: análises, perspectivas e desafios**. São Paulo: Científica Digital, 2022. p.93-110.

FONSECA, Amanda da Silva. **Violência nas relações conjugais envolvendo policiais militares do Rio de Janeiro**. Dissertação (mestrado) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2021.

FONSECA, Vanessa *et al.* **Manual Grupo Refletir**. Grupos reflexivos para profissionais da segurança pública autores de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher: ação inovadora no Distrito Federal. Brasília: TJDFT; NJM; PNUD; ONU/MULHERES; SSPDF; 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

FREIRE, Ana Fernanda. Morre PM baleada por ex-namorado policial no Méier. **O Dia**, Rio de Janeiro, 25 ago.2023. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/08/6697261-morre-pm-baleada-por-ex-namorado-policial-no-meier.html>. Acesso em: 05 mai. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Ednilza Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia (orgs.). **Missão prevenir e proteger**: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

MORAES, Orlinda Claudia Rosa de. A violência silenciosa: percepções femininas sobre o assédio na polícia militar do Rio de Janeiro. **Revista do Curso de Especialização em Gênero e Direito**, Rio de Janeiro/RJ, n.1, 2017.

MULHER morta por policial militar em Itaboraí será enterrada nesta sexta (17). **O São**

Gonçalo. Rio de Janeiro, 17 nov. 2023. Disponível em:

<https://www.osaogoncalo.com.br/geral/140501/mulher-morta-por-policial-militar-em-itaborai-sera-enterrada-nesta-sexta-17> Acesso em: 07 mai. 2024.

MUNIZ, Jacqueline. **“Ser Policial é, sobretudo, uma razão de ser”**: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 286 f. Tese (Doutorado) – Instituto Universitário de Pesquisas, Rio de Janeiro, 1999.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas Academias de Polícia do estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 20, n.3, p. 585-610, set./dez. 2005.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 9.470, de 25 de novembro de 2021.** Rio de Janeiro: ALERJ, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-9470-2021-rio-de-janeiro-institui-o-programa-tempo-de-mudar-que-dispoe-sobre-a-responsabilizacao-reflexao-e-conscientizacao-dos-autores-de-violencia-domestica-e-grupos-reflexivos-de-homens>. Acesso em: 25 abr. 2025.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 9.470, de 25 de novembro de 2021.** Institui o Programa Tempo de Mudar. Rio de Janeiro: ALERJ, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1328400496/lei-9470-21-rio-de-janeiro-rj?msockid=121964f29a126f193ee5708b9bdc6e23>

ROCHA, Letícia Freire da. **Identidade policial militar e dinâmica cultural.** 157 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

SANTOS, Thaís Espírito. Violência contra mulher foi a 2ª ocorrência mais recorrente na central 190 do RJ em 2023. **G1**, Rio de Janeiro, 5 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/01/05/violencia-contra-mulher-foi-a-2a-ocorrencia-mais-recorrente-na-central-190-do-rj-em-2023.ghtml>. Acesso em: 10.out.2024.

SENTO-SÉ, Isadora Vianna. A patrulha Maria da Penha e a política de prevenção ao feminicídio no estado do Rio de Janeiro – análises preliminares. **[SYN]THESIS**, Rio de Janeiro, v. 15, n.1, p.106-117, jan./abr. 2022.

SOARES, Cecília; GONÇALVES, Hebe. Grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher: “Isso funciona?”. **Direito em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 18, n.2, p. 73-107, 2020.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, n. 20, p.71-99, jul./dez. 1995.